PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000
Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212
www.agrolandia.sc.gov.br

Agrolândia
Terra de Cultura e Tradição

DECLRAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 003/2020

O órgão ambiental licenciador: Prefeitura Municipal de Agrolândia declara para os devidos fins que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA,** CNPJ Nº 83.102.582/0001-44, informou a implantação/operação de atividade do **projeto de pavimentação dos passeios em Paver da Rua dos Pioneiros, partindo da Rua Artur Feldemann em direção ao Bairro Ipiranga, com extensão de 820 metros, e área total de 2.838,85 m²,** no Município de Agrolândia, estado de Santa Catarina, o qual não integra a listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento, aprovadas pelas Resoluções CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximira o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições ambiental e florestal vigente.

Esta certidão esta vinculada á exatidão das informações presta pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais de empreendimento ou da atividade.

Esta certidão não desobriga o empreendedor a obter, quando couber , as certidões , alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente certidão é valida até: 04/05/2021, observadas as condições abaixo elencadas:

Condicionantes:

a) Providenciar um local adequado para o acondicionamento dos resíduos sólidos da construção civil gerados pela atividade, bem como dar o destino adequado.
b) Promover a separação e identificação dos resíduos de acordo com suas caracteristicas, assim como acondiciná-los em recipientes adequados.
c) Comprovar a destinação adequada dos resíduos, através de empresa especializada.
d) Não interferir na vegetação em torno do local.
e) Esta declaração não autoriza supressão de vegetação.
f) Adotar as medidas necessárias no que tange a sinalização de segurança ao público durante a execução da atividade.
g) Adotar as medidas necessárias para manter em boas condições a via de rolamento enquanto houver transito de pessoas e veículos,
h) Alertar previamente aos usuários da via a ser pavimentada, sobre a interrupção da passagem.

Local e data Agrolândia SC,04 de Maio de 2020	Pagina 1 de 1	Francisco Carlos Neckel Secretário de Desenvolvimento Rural